

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

2.1.1. **Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que em 9 de setembro de 2010, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou a Resolução Normativa nº 414 que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada, na qual diz que os municípios devem se tornar responsáveis pelo serviço de iluminação pública, ou seja, realizar, entre outras atividades, a operação e a reposição de lâmpadas, de suportes e chaves, além da troca de luminárias, reatores, relés, cabos condutores, braços e materiais de fixação.

3.2. A presente solicitação para aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos é imprescindível para a manutenção da iluminação das vias e repartições públicas do Município de Toritama/PE, haja vista que é necessário a constante manutenção básica da iluminação pública do Município, para o bom funcionamento das vias e repartições públicas.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2024.

4.2. A adoção do registro de preços corporativo enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III IV e V do art. 3º do Decreto Municipal nº 269/2024.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do

Município, resultando em uniformidade das especificações e, consequentemente, menores custos de propriedade).

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE IRP

5.1. Considerando que foi adotado o Registro de Preços Cooperativo, onde são participantes todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, justifica-se a não divulgação da intenção de registro de preços pois todos os órgãos e entidades estão devidamente incluídos no SRPC. Dessa forma, assegura-se que as necessidades de todos os participantes sejam atendidas de maneira eficiente e coordenada.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

8. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

8.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento deverá ser **“menor preço” por ITEM, tipo de disputa: ABERTA.**

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

10.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art.º 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

10.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.4. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 10.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.6. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 10.6.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.422.745,96 (um milhão, quatrocentos e vinte dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.
- 11.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

12.1. A participação na licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

12.2. Não poderão participar:

12.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

12.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

12.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

12.2.7. Consórcio de empresa³, qualquer que seja sua forma de constituição.

12.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

³Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

12.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

12.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

- 13.2. Os documentos relacionados no subitem 12.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.
- 13.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 13.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 13.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 13.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.
- 13.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

14.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

14.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

14.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

14.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

14.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

14.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

14.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

14.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

14.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 14.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 14.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 14.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO⁴

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 15.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- 15.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>.
- 15.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.
- 15.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 15.2.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

⁴ “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

15.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo eou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

15.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

15.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.2.2.1.

15.2.3. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

15.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

15.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 15.2.4. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**
- 15.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 15.2.6. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 15.4. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 15.7. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 15.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 15.9. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 15.10. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 15.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 15.11.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá a Secretaria de Infraestrutura Urbana, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- 16.1.1. Considerando as especificidades e competências técnicas do objeto a ser contratado, a Secretaria de Infraestrutura Urbana poderá delegar o gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços Corporativa a Secretaria de Obras e Urbanismo, consoante o disposto no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 34/2019
- 16.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:
- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
 - II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
 - III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº269/2024;
 - IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante, conforme o inciso XI, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

16.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 269/2024.

17.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

17.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

17.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.

17.7.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme o § 4 do art. nº 25 do decreto 269/2024

17.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

18.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu Secretário.

18.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

18.2.1. Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Sr. Filipe José da Silva, Assessor Técnico Nível III.
- b) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Lindomar Aparecido Lira, Chefe de Divisão de Iluminação Pública.
- c) Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- d) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- e) Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- f) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa.

18.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- g) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- h) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

- i) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- j) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- k) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- l) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- m) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- n) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- o) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 19.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 19.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

19.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

19.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

20.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.

- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

21. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

- 21.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.
- 21.2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários.
- 21.3. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 21.4. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.
- 21.5. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000 Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- 21.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 21.7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- 22.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 22.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme os artigos 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

23.1.1. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

23.2. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

24.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

24.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

24.3. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 269/2024:

24.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

24.3.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

24.3.3. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

24.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma do subitem 23.3.6.

24.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 23.3.1, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.

24.3.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

24.4. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do subitem 23.3.1 e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

25.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 24.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

25.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

27. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

27.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

29. PENALIDADES E SANÇÕES

29.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

29.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

29.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

29.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

29.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

29.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

29.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

29.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

29.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Toritama (PE), 30 de janeiro de 2025.

Lindomar Aparecido Lira

Chefe de Divisão de Iluminação Pública

Secretaria de Obras e Urbanismo

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MATERIAL ELÉRICO							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	13046	-	Arruela quadrada 38x38x3mm - diâmetro do furo 18mm, em aço galvanizado	UNIDADE	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
2	18484	440973	Abraçadeira de nylon 4,8mm x 300mm - características adicionais: pacotes com 100 unidades.	PACOTE	250	R\$ 20,54	R\$ 5.135,00
3	13048	440974	Abraçadeira de nylon 4,8mm x 400mm - características adicionais: pacotes com 100 unidades.	PACOTE	250	R\$ 30,87	R\$ 7.717,50
4	13049	-	Abraçadeira de nylon 9mm x 500mm - características adicionais: pacotes com 50 unidades.	PACOTE	250	R\$ 61,91	R\$ 15.477,50
5	13050	437095	Arruela quadrada 38mm x 38mm - diâmetro interno 5/8 polegadas, em aço galvanizado.	UNIDADE	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
6	13051	614231	Abraçadeira tipo D - galvanizada com cunha, para eletroduto de 3/4 polegadas.	UNIDADE	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
7	4445	402155	Soquete/ Bocal E-40 - em louça de porcelana bocal E-40, 4A, 250V.	UNIDADE	30	R\$ 8,62	R\$ 258,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

8	13052	375203	Base Para Relê fotoelétrico - com haste em metal	UNIDADE	500	R\$ 10,56	R\$ 5.280,00
9	13053	-	Bomba tipo sapo - aplicação em cisterna, com no mínimo 450 W, 220v, Hmax 70m, 2.300L/h, monofásico, com selo de IP (indicação de proteção).	UNIDADE	10	R\$ 469,85	R\$ 4.698,50
10	4447	469853	Bomba centrífuga 2 CV - monofásica (com o selo indicação de proteção).	UNIDADE	5	R\$ 1.524,71	R\$ 7.623,55
11	13055	404728	Bomba centrífuga 3 CV - monofásica (com o selo indicação de proteção).	UNIDADE	2	R\$ 2.198,97	R\$ 4.397,94
12	13267	396326	Bucha 8mm - sem parafuso com aba anel	UNIDADE	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
13	13073	611902	Chave Boia automática de nível para bomba de água – com corrente máxima dos contatos de 15A, tensão 100 -254v, temperatura máxima da água 60GC (140GF) submersão máxima de 10m, potência máxima do motor 3/4HP (560w) em 127v, 1,5HP (1120W) em 220V.	UNIDADE	100	R\$ 54,67	R\$ 5.467,00
14	4452	-	Braço de ferro 1,50 m x 400mm - galvanizado, uso para poste, características adicionais: sapata reforçada.	UNIDADE	150	R\$ 57,97	R\$ 8.695,50
15	6562	331715	Bucha eletroduto, material: alumínio, bitola: 3/4.	UNIDADE	60	R\$ 1,76	R\$ 105,60
16	13057	-	Chave de comando de IP (comando de iluminação publica) 30A	UNIDADE	40	R\$ 46,93	R\$ 1.877,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

17	6563	-	Cabo multiplexado 10mm - quadruplex, com 4 vias isoladas , material condutor aluminio, rolo com 100 metros.	ROLO	30	R\$ 486,05	R\$ 14.581,50
18	13059	437819	Cabo pp 2x2,5 mm - em 2 vias com 2,5mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO (100%cobre)	ROLO	90	R\$ 356,83	R\$ 32.114,70
19	4456	458382	Cabo pp 2x4 mm - em 2 vias com 4mm rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	35	R\$ 530,74	R\$ 18.575,90
20	4457	446476	Quadro de distribuição 6/8disj. - para 6 ou 8 disjuntores, trifásico com barramento.	UNIDADE	50	R\$ 80,48	R\$ 4.024,00
21	4458	486073	Quadro de distribuição 12/16 disj. - para 12 ou 16 disjuntores, monofásico com barramento.	UNIDADE	50	R\$ 102,17	R\$ 5.108,50
22	4459	-	Chave magnética de partida - com protetor térmico para motor térmico 7,5 CV, trifásico 220w/380v. (alterar para monofasico)	UNIDADE	20	R\$ 287,82	R\$ 5.756,40
23	6569	-	Conector perfurante - vampiro cdp 70.	UNIDADE	2.000	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
24	4461	239444	Conduíte - corrugada, bitola: 5/8, características adicionais: amarela, rolo com 50 metros.	ROLO	10	R\$ 82,58	R\$ 825,80
25	4462	-	Canaleta 20mmx12mm - para uso em sistema x, características adicionais: adesiva, com 2 metros, material: pvc, na cor branca.	UNIDADE	600	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

26	6573	-	Canaleta 50mmx20mm - para uso em sistema x, características adicionais: adesiva, com 2 metros, material: pvc, na cor branca.	UNIDADE	200	R\$ 46,23	R\$ 9.246,00
27	13074	-	Cabo pp 3x2,5 mm - em 3 vias com 2,5mm cada, 1kv, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO, características adicionais: rolo com 100 metros.	ROLO	50	R\$ 677,05	R\$ 33.852,50
28	6854	469284	Curva longa 90° - eletroduto rigidoroscável de 1.1/4 polegadas, antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	70	R\$ 5,81	R\$ 406,70
29	13075	-	Curva longa 180° - em eletroduto rígido roscável de 1.1/4 polegadas, antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	70	R\$ 13,50	R\$ 945,00
30	4466	-	Curva longa 180° - em eletroduto rígido roscável de 3/4 polegadas, antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
31	4469	-	Curva curta 90° - em eletroduto rígido roscável de 3/4 polegadas, antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
32	13076	-	Curva curta eletroduto 180° - eletroduto rígido roscável de 3/4", antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
33	4471	394261	Cabo flexível 2,5mm azul - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	100	R\$ 155,28	R\$ 15.528,00
34	13077	472310	Cabo flexível 2,5mm vermelho - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	100	R\$ 175,96	R\$ 17.596,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

35	13078	394239	Cabo flexível 2,5mm preto - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	100	R\$ 174,67	R\$ 17.467,00
36	13079	472311	Cabo flexível 2,5mm branco - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	100	R\$ 158,66	R\$ 15.866,00
37	4472	-	Cabo flexível 4mm azul - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação inmetro e iso 9001.	ROLO	50	R\$ 334,28	R\$ 16.714,00
38	13080	479508	Cabo flexível 4mm vermelho - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação inmetro e iso 9001.	ROLO	50	R\$ 281,42	R\$ 14.071,00
39	13081	459969	Cabo flexível 4mm preto - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação inmetro e iso 9001.	ROLO	50	R\$ 314,11	R\$ 15.705,50
40	13082	448726	Cabo flexível 4mm branco - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação inmetro e iso 9001.	ROLO	50	R\$ 290,94	R\$ 14.547,00
41	4473	393874	Cabo flexível 6mm azul - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	50	R\$ 404,98	R\$ 20.249,00
42	13083	459940	Cabo flexível 6mm vermelho - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	50	R\$ 393,07	R\$ 19.653,50
43	13084	394253	Cabo flexível 6mm preto - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	50	R\$ 440,52	R\$ 22.026,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

44	13085	-	Cabo flexível 6mm branco - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	50	R\$ 450,68	R\$ 22.534,00
45	13086	406073	Cabo flexível 25mm azul - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação inmetro e iso 9001.	ROLO	15	R\$ 1.945,49	R\$ 29.182,35
46	13088	317528	Cabo flexível 25mm preto - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação inmetro e iso 9001.	ROLO	15	R\$ 1.872,71	R\$ 28.090,65
47	4478	440976	Caixa para Medidor Monofásica Neoenergia – Padrão PE com visor de vidro, produzida em conformidade com a NBR 15820, e atendendo normas internas da concessionaria, medindo (34 x 20 x 11,5) (A x L x C)	UNIDADE	30	R\$ 47,93	R\$ 1.437,90
48	13098	-	Conector Parafuso de Metal Split Bolt PF150 - para cabos até 150mm.	UNIDADE	150	R\$ 43,32	R\$ 6.498,00
49	4479	440977	Caixa para Medidor Trifásica Neoenergia – Padrão PE com visor de vidro, produzida em conformidade com a NBR 15820, e atendendo normas internas da concessionaria, medindo (52 x 26 x 18,6) (A x L x C)	UNIDADE	50	R\$ 124,60	R\$ 6.230,00
50	6625	337899	Disjuntor trifásico 25A - curva de disparo: C.	UNIDADE	50	R\$ 44,77	R\$ 2.238,50
51	4489	337912	Disjuntor trifásico 80A - curva de disparo: C.	UNIDADE	50	R\$ 115,11	R\$ 5.755,50
52	4482	333938	Disjuntor 3P 200 A, 10KA - em caixa moldada.	UNIDADE	30	R\$ 446,58	R\$ 13.397,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

53	4483	368567	Disjuntor monofásico 10 A - curva de disparo: C.	UNIDADE	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
54	4484	358770	Disjuntor monofásico 25 A - curva de disparo: C.	UNIDADE	51	R\$ 7,90	R\$ 402,90
55	4485	337857	Disjuntor monofásico 32 A - curva de disparo: C.	UNIDADE	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
56	6660	337859	Disjuntor monofásico 50 A - curva de disparo: C.	UNIDADE	53	R\$ 9,83	R\$ 520,99
57	4487	337902	Disjuntor trifásico 32 A - curva de disparo: C.	UNIDADE	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
58	4488	337857	Disjuntor trifásico 50 A - curva de disparo: C.	UNIDADE	50	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
59	6665	337910	Disjuntor trifásico, corrente nominal: 63 A, curva de disparo: C.	UNIDADE	50	R\$ 52,29	R\$ 2.614,50
60	4492	336239	Eletroduto rígido 32mm x 3m - soldável, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	168	R\$ 23,65	R\$ 3.973,20
61	4514	242120	Eletroduto rígido 1.1/4" x 3m - eletroduto rígido, roscável, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 42,38	R\$ 4.238,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

62	6673	336238	Eletroduto rígido 3/4" x 3m - roscável, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 27,70	R\$ 2.770,00
63	13125	459997	Cabo flexível paralelo 2,0 x 1,5mm - em duas vias com 1,5mm cada via, com 750v, com selo aprovação INMETRO e iso 9001, rolo com 100 metros.	ROLO	20	R\$ 162,61	R\$ 3.252,20
64	13126	428655	cabo flexível paralelo 2,0 x 2,5mm - 750v, selo aprovação INMETRO e iso 9001, rolo com 100 metros.	ROLO	20	R\$ 218,71	R\$ 4.374,20
65	4498	367233	Fita de aço inox 3/4 X 30m - bandeira poste	UNIDADE	50	R\$ 86,93	R\$ 4.346,50
66	6685	608970	Fecho dentado 3/4 - para fita de aço galvanizado.	UNIDADE	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
67	4500	260862	Fita isolante (azul) - medidas 19mm x 20m.	UNIDADE	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
68	6688	321183	Fita isolante (branca) - medidas 19mm x 20m.	UNIDADE	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
69	4502	321186	Fita isolante (vermelha) - medidas 19mm x 20m.	UNIDADE	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
70	13127	419864	Fita isolante (preta) - medidas 19mm x 20m.	UNIDADE	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

71	4503	349549	Fita isolante elétrica (auto fusão) - medidas 19mm x 10 metros.	UNIDADE	30	R\$ 19,07	R\$ 572,10
72	6698	-	Haste de aterramento - com medidas 12mm x 1,20m.	UNIDADE	56	R\$ 29,64	R\$ 1.659,84
73	4505	347050	Interruptor (duplo) - com 02 seções de embutir.	UNIDADE	50	R\$ 10,45	R\$ 522,50
74	4506	456104	Interruptor (simples) - com 01 seção de embutir.	UNIDADE	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
75	4507	338444	Interruptor sobrepor com tomada - características adicionais em sistema x.	UNIDADE	50	R\$ 13,02	R\$ 651,00
76	4508	-	Isolador de roldana - medidas 72x72mm.	UNIDADE	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
77	4509	437523	Lâmpada de LED tubular (9w) - tensão nominal bivolt, formato tubular, características adicionais: LED tipo fluorescente, 6000K.	UNIDADE	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
78	4510	444603	Lâmpada de LED tubular (18 w) - tensão nominal bivolt, formato tubular 120cm de comprimento, características adicionais: LED tipo fluorescente, 6500K.	UNIDADE	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
79	4512	446036	Lâmpada de LED (bocal E-27) - potência nominal: 12W, características adicionais: na cor branca, 6500k	UNIDADE	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

80	13128	426955	Luva roscável 1.1/4 - em eletrodutos rígido, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
81	13129	-	Conectores de fio - WAGO 221-2411, conectores de emenda em linha de uma via, série 221 porcas de alavanca com caixa 20-14 AWG	UNIDADE	3.000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
82	6726	-	Luminária LED (50 W) - para iluminação pública (postes), Com grau de proteção no mínimo ip-66, características adicionais cor branco frio, 6500k em formato SMD, bivolt, em conformidade de padrões do INMETRO e padrões ABNT.	UNIDADE	250	R\$ 74,53	R\$ 18.632,50
83	13130	467325	Luminária LED (100 W) - para iluminação pública (postes), com grau de proteção no mínimo ip-66, características adicionais branco frio, 6500k, formato SMD, bivolt, em conformidade de padrões do INMETRO e padrões ABNT.	UNIDADE	270	R\$ 131,25	R\$ 35.437,50
84	13131	475596	Luminária LED (150 W) - para iluminação pública (postes), com grau de proteção no mínimo ip-66, características adicionais na cor branco frio, 6500k, formato SMD, bivolt, em conformidade de padrões do INMETRO e padrões ABNT.	UNIDADE	165	R\$ 168,39	R\$ 27.784,35
85	4520	-	Luminária LED (200 W) - para iluminação pública (poste), grau de proteção no mínimo ip-66, características adicionais na cor branco frio, 6500k, formato SMD, bivolt, em conformidade de padrões do INMETRO e padrões ABNT.	UNIDADE	100	R\$ 249,35	R\$ 24.935,00
86	4521	468579	Lâmpada LED (20 W) - tensão nominal bivolt, tipo base E-27, na cor branca, 6500k.	UNIDADE	70	R\$ 11,36	R\$ 795,20
87	4522	468571	Lâmpada LED (30W) - tensão nominal bivolt, tipo base E-27, na cor branca, 6500k.	UNIDADE	96	R\$ 9,11	R\$ 874,56
88	4523	462578	Lâmpada LED (40 W) - , tensão nominal bivolt, tipo base E-27, na cor branca, 6500k.	UNIDADE	382	R\$ 12,85	R\$ 4.908,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

89	6742	-	Lâmpada LED (50 W) - tensão nominal bivolt, tipo base E-27, na cor branca, 6500k.	UNIDADE	500	R\$ 15,84	R\$ 7.920,00
90	4526	-	Poste cônico reto para iluminação - flangeado, com 6 metros de altura, aço galvanizado, topo com diâmetro 2,5".	UNIDADE	30	R\$ 629,02	R\$ 18.870,60
91	6748	-	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm - material em aço	UNIDADE	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
92	4528	601348	Plafon LED (12 W) - potência da lâmpada 12 W, 6500k, características adicionais sobrepor, na cor branca, bivolt, 17x17 cm.	UNIDADE	100	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
93	4529	485912	Plafon LED (18W) - potência 18 W, 6000k, características adicionais: sobrepor, branco, bivolt, 20x20 cm.	UNIDADE	102	R\$ 22,74	R\$ 2.319,48
94	4530	601349	Plafon LED (24 W) - 6500k, características adicionais: sobrepor, bivolt, na cor branca.	UNIDADE	300	R\$ 30,64	R\$ 9.192,00
95	6755	452576	Parafuso máquina 1/2"x10" - com porca.	UNIDADE	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
96	6757	-	Parafuso cabeça quadrada 16x150mm - material em aço.	UNIDADE	143	R\$ 8,81	R\$ 1.259,83
97	6759	-	Parafuso cabeça quadrada 16x450mm - material em aço.	UNIDADE	250	R\$ 25,07	R\$ 6.267,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

98	4534	446451	Plafon E-27 (100w) - em material plástico, na cor branca. Características adicionais: bocal em porcelanato, E-27 (bocal decorativo).	UNIDADE	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
99	4535	446478	Quadro de distribuição 3/4 disj - para 3 ou 4 disjuntores, de embutir.	UNIDADE	30	R\$ 29,13	R\$ 873,90
100	16655	470259	Refletor de LED rgb 100w - Dimensão mínima: 184x139x31mm, durabilidade: 25.000h, tensão: 85~265v (bivolt), temperatura de cor: rgbfluxo luminoso: 80lm/w indice de proteção mínima: ip65, com controle remoto; Eficiência energética: Classe A.	UNIDADE	210	R\$ 107,01	R\$ 22.472,10
101	16656	-	Refletor de LED 600 W - IRC: >80 Dimensão mínima: 380x280x37mm; Durabilidade: 25.000h, Tensão: 85~265v(Bivolt); Ângulo de abertura: 120°; Frequência: 50/60Hz; Eficiência luminosa: 80lm/W; Fator de potência: >0.5; Corrente: 3.0A(127V)/1.8A(220V); Temperatura de operação: -20°C~50°C; Temperatura de cor: 6000K (Branco frio); Índice de Proteção: IP66; Eficiência energética: Classe A.	UNIDADE	100	R\$ 194,61	R\$ 19.461,00
102	16657	458576	Refletor de LED 100w - Dimensão mínima : 184x139x31mm; Durabilidade: 25.000h; tensão: 85~265v (bivolt); Temperatura de cor: 6000k (branco frio); Fluxo luminoso: 80lm/w; indice de proteção: ip65; Eficiência energética: Classe A.	UNIDADE	200	R\$ 48,79	R\$ 9.758,00
103	4539	428944	Relê fotoelétrico - uso interno e externo, tensão nominal bivolt, potência nominal 1000 W, de conector, N.F.	UNIDADE	1.500	R\$ 30,84	R\$ 46.260,00
104	16658	458575	Refletor de LED 50w - Dimensão mínima : 144x104x30mm; Durabilidade: 25.000h; tensão: 85~265v (bivolt); Temperatura de cor: 6000k (branco frio); Fluxo luminoso: 80lm/w; indice de proteção: ip65; Eficiência energética: Classe A.	UNIDADE	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
105	16659	458575	Refletor de LED 150w - Dimensão mínima : 281x241x38mm; Durabilidade: 25.000h; tensão: 85~265v (bivolt); Temperatura de cor: 6500k (branco frio); Fluxo luminoso: 75 LM/W; indice de proteção: ip65; Eficiência energética: Classe A.	UNIDADE	100	R\$ 70,23	R\$ 7.023,00
106	13133	-	Sinaleira de garagem led Bivolt ABS BIP sonoro condomínio - com dimensões aproximadas (410mm x 95mm x 160mm) (C x L x A).	UNIDADE	4	R\$ 112,87	R\$ 451,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

107	4543	231145	Soquete/ Bocal E-27 - em material termoplástico, 250v. aracterísticas adicionais: com rabicho, base E-27. (cor será definida na aquisição).	UNIDADE	250	R\$ 4,86	R\$ 1.215,00
108	4545	-	Suporte para fixação em poste - com 1 luminária pública tipo pétala, aço galvanizado, braço reto, topo poste diâmetro de 2,5".	UNIDADE	42	R\$ 102,21	R\$ 4.292,82
109	4546	-	Suporte para fixação em poste - com 2 luminárias pública tipo pétala, aço galvanizado, braço reto, topo poste diâmetro de 2,5".	UNIDADE	31	R\$ 170,37	R\$ 5.281,47
110	4547	-	Suporte para fixação em poste - com 3 luminárias pública tipo pétala, aço galvanizado, braço reto, topo poste diâmetro de 2,5".	UNIDADE	30	R\$ 190,65	R\$ 5.719,50
111	4548	-	Teste/ chave digital - por indução elétrica, corrente alternada entre 100 e 1000v.	UNIDADE	25	R\$ 10,30	R\$ 257,50
112	13134	403135	Tomada dupla - sistema X 2P, padrão, 20 A, completa.	UNIDADE	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
113	4465	-	Curva longa 90° - eletroduto rigidoroscável de 3/4 polegadas, antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
114	2396	-	Cabo flexível 1,5mm branco - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	100	R\$ 106,33	R\$ 10.633,00
115	4496	472307	Cabo flexível 1,5mm preto - características adicionais: rolo com 100 metros, 750v, material do condutor: cobre, material cobertura: pvc antichamas, selo aprovação INMETRO e iso 9001.	ROLO	100	R\$ 115,09	R\$ 11.509,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

116	13257	440287	Abraçadeira tipo D 1.1/2"- galvanizada com cunha, para eletroduto de 1.1/2 polegadas.	UNIDADE	55	R\$ 3,29	R\$ 180,95
117	13258	-	Abraçadeira tipo D 1.1/4"- galvanizada com cunha, para eletroduto de 1.1/4 polegadas.	UNIDADE	55	R\$ 2,53	R\$ 139,15
118	13259	-	Curva longa 90° - eletroduto rígido roscável de 1.1/2 polegadas, antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
119	13260	408740	Curva curta 90° - em eletroduto rígido roscável de 1.1/2 polegadas, antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
120	13261	-	Curva 180° - em eletroduto rígido roscável de 1.1/2 polegadas , antichamas, atendendo às especificações da Norma NBR 15465	UNIDADE	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
121	13262	262668	Luva roscável 1.1/2 - em eletrodutos rígido, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
122	13263	349625	Eletroduto rígido 1.1/2" x 3m - eletroduto rígido, roscável, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	100	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00
123	13264	376214	Disjuntor monofásico 16 A - curva de disparo: C.	UNIDADE	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
124	13265	352333	Disjuntor trifásico 16 A - curva de disparo: C.	UNIDADE	50	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

125	13266	-	Luminária tubular LED Slim 120cm - cor branco frio, 40w, bivolt (110v/220v)	UNIDADE	150	R\$ 30,71	R\$ 4.606,50
126	18414	441716	Parafuso 4,0 x 35mm - cabeça chata philipis	CAIXA	30	R\$ 44,29	R\$ 1.328,70
127	18415	-	Parafuso 3,0 x 16mm - cabeça chata philipis	CAIXA	30	R\$ 27,21	R\$ 816,30
128	18416	-	Parafuso 3,0 x 12mm - cabeça chata philipis	CAIXA	30	R\$ 22,22	R\$ 666,60
129	18417	-	Parafuso 3,5 x 35mm - cabeça chata philipis	CAIXA	30	R\$ 27,95	R\$ 838,50
130	18418	-	Parafuso 4,0 x 40mm - cabeça chata philipis	CAIXA	30	R\$ 50,81	R\$ 1.524,30
131	18419	-	Parafusso 3,5 x 40mm - cabeça chata philipis	CAIXA	30	R\$ 34,09	R\$ 1.022,70
132	18420	356393	Parafusso 3,5 x 40mm - cabeça chata philipis	CAIXA	30	R\$ 41,70	R\$ 1.251,00
133	13275	428747	Plugue Macho 2P + T 10A - atendendo as especificações da norma ABNT NBR 14136.	UNIDADE	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

134	13276	-	Poste Jardim 2 Pétala - em alumínio em pintura eletrostática , com altura mínima de 3,50m, soquete E27, na cor preta, poste 3" polegadas, base quadrada 20x 20 cm, tensão bivolt. Medidas para Pétalas: tamanho médio nas medidas (C) 450 / (L) 250 / 130mm. Característica adicionais: para iluminação pública, poste decorativo.	UNIDADE	50	R\$ 1.242,81	R\$ 62.140,50
135	13277	473261	Eletrocalha Perfurada 50 x 50mm x 3m	UNIDADE	150	R\$ 41,99	R\$ 6.298,50
136	13278	-	Cruzeta horizontal 90° Perfurada zincada para eletrocalha 50 x 50mm	UNIDADE	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
137	13279	-	Mão francesa reforçada para eletrocalha 60cm - com capacidade para suportar até 70 quilos. Fabricado em aço galvanizado, formato do perfil em U, altura da alma 24cm, altura total 26cm, espessura 18mm, comprimento 600mm x 38mm.	UNIDADE	100	R\$ 71,81	R\$ 7.181,00
138	13280	-	Gancho Eletrocalha Suspensão Duplo 50 X 50mm	UNIDADE	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
139	13281	-	Suporte suspensão vertical Tirante para eletrocalha 50x50mm	UNIDADE	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
140	13282	-	Tela/Tala para emenda de eletrocalha 50 x 50mm - medidas (50 x 5 cm), altura da alma 1mm, altura total 5mm, espessura 1mm, em aço galvanizado.	UNIDADE	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
141	13283	404811	Curva horizontal perfurada 90° para 50 X 50mm	UNIDADE	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00
142	13284	-	Curva De Inversão 50X50mm Lisa	UNIDADE	50	R\$ 24,18	R\$ 1.209,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

143	18480	-	Parafuso eletrocalha 1/4 x 1/2 com trava, porca e arruela	UNIDADE	15	R\$ 51,35	R\$ 770,25
144	13286	-	Cabo de aço 4mm - varal bitola 4mm	METROS	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
145	13287	-	Clips 1/8 - para cabo de aço	UNIDADE	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
146	13288	-	Esticadores para cabo de aço 3/16, possui tratamento galvanizado, proporcionando resistência à oxidação/corrosão	UNIDADE	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
147	13292	485911	Painel plafon 22cm redondo LED de embutir - potência 18w, bivolt, na cor branco frio 6500k.	UNIDADE	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
148	13293	601421	Spot led 10cm redonda de embutir - dicroica, potência no máximo 7w, bivolt redondo de embutir	UNIDADE	100	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
149	13294	617833	Spot led 16cm redonda de embutir - dicroica, potência no máximo 7w, bivolt redondo de embutir	UNIDADE	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
150	13333	426310	Placa cega para caixa 4x4 " - composto por suporte, placa na cor branca. Referência: Siemens ou equivalente.	UNIDADE	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
151	13334	430914	Placa cega para caixa 4x2 " - composto por suporte, placa na cor branca. Referência: Siemens ou equivalente.	UNIDADE	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

152	13336	-	Armação Secundaria AR11 - 1 Estribo Galvanizado a Fogo 16x150mm	UNIDADE	100	R\$ 16,39	R\$ 1.639,00
153	18476	-	Eletroduto rígido 1" x 3m - eletroduto rígido, roscável, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
154	18477	-	Eletroduto rígido 2.1/2" x 3m - eletroduto rígido, roscável, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	50	R\$ 27,52	R\$ 1.376,00
155	18478	-	Eletroduto rígido 2" x 3m - eletroduto rígido, roscável, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60
156	18479	-	Eletroduto rígido 3" x 3m - eletroduto rígido, roscável, atendendo às especificações da Norma NBR 15465.	UNIDADE	20	R\$ 45,71	R\$ 914,20
157	13605	440987	Adaptador de Tomada T Universal Benjaminim - Branca 10A	UNIDADE	20	R\$ 6,78	R\$ 135,60
158	13606	440987	Adaptador Para Tomada Pino Multiplicador Tripolar Branco 10 A	UNIDADE	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
159	13607	-	Filtro de linha 4 tomadas 1M - Cabo medindo aproximadamente 70cm, amperagem: 10A / 250V Cabo: PP espessura do cabo: 1,5 mm² Número de tomadas: 4 Ideal para: Proteger eletroeletrônicos, como televisores, home-theater, vídeo games, computadores, impressoras, telefones, entre outros.	UNIDADE	50	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
160	15362	-	disjuntor monofasico 63A	UNIDADE	50	R\$ 13,14	R\$ 657,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

161	16660	-	Máquina de cinto com Catraca, tipo do produto tensor; Fabricada em aço temperado de alta durabilidade; Cabo Anatômico injetado, que não escorrega; Acabamento cromado; Lâmina e corpo temperados (corte suave e preciso); Utilizado no cintamento com fitas de aço ou nylon de 3/8 (9,5mm) à 1 (25,4mm) de largura e espessuras de 0,5 à 0,8mm.	UNIDADE	2	R\$ 369,90	R\$ 739,80
162	16661	292388	Luxímetro - Com Datalogger e Interface USB; com uma faixa de medição de 0 a 200.000 lx, vida útil da bateria 200h.	UNIDADE	2	R\$ 432,80	R\$ 865,60
163	16662	-	Refletor de LED 800w - Dimensão mínima : 445x390mm; Durabilidade: 25.000h; tensão: 85~265v (bivolt); Temperatura de cor: 6000k (branco frio); Fluxo luminoso: 75 LM/W; índice de proteção: ip65; Eficiência energética: Classe A.	UNIDADE	50	R\$ 174,13	R\$ 8.706,50
164	16663	-	Refletor de LED 1000w - Dimensão mínima : 650 mm x 551 mm x 65 mm; Durabilidade: 25.000h; tensão: 85~265v (bivolt); Temperatura de cor: 6500k (branco frio); Fluxo luminoso: 75.000lm; índice de proteção: ip66; Eficiência energética: Classe A.	UNIDADE	30	R\$ 661,14	R\$ 19.834,20
165	18344	-	Condutete múltiplo 4 x 2 de alumínio de 3/4" – quantidades de entrada 5 entradas formato 4 x 2, acompanha rosca, não acompanha tampa, tipo x.	UNIDADE	500	R\$ 9,47	R\$ 4.735,00
166	18345	-	Condutete múltiplo 4 x 2 de alumínio de 1" – quantidades de entrada 5 entradas formato 4 x 2, acompanha rosca, não acompanha tampa, tipo x.	UNIDADE	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
167	18346	-	Condutete múltiplo 4 x 2 de alumínio de 1.1/2" – quantidades de entrada 5 entradas formato 4 x 2, acompanha rosca, não acompanha tampa, tipo x	UNIDADE	500	R\$ 24,94	R\$ 12.470,00
168	18347	-	Condutete múltiplo 4 x 2 de alumínio de 1.1/4" – quantidades de entrada 5 entradas formato 4 x 2, acompanha rosca, não acompanha tampa, tipo x	UNIDADE	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
169	18348	-	Condutete múltiplo 4 x 4 de alumínio de 3/4" – quantidades de entrada 2 entradas formato 4 x 4, não acompanha tampa, tipo x.	UNIDADE	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

170	18349	-	Condutele múltiplo 4 x 4 de alumínio de 1" – quantidades de entrada 2 entradas formato 4 x 4, não acompanha tampa, tipo x.	UNIDADE	200	R\$ 15,14	R\$ 3.028,00
171	18350	393889	Condutele múltiplo 4 x 4 de alumínio de 1.1/2" – quantidades de entrada 2 entradas formato 4 x 4, não acompanha tampa, tipo x.	UNIDADE	200	R\$ 41,98	R\$ 8.396,00
172	18351	-	Condutele múltiplo 4 x 4 de alumínio de 1.1/4" – quantidades de entrada 2 entradas formato 4 x 4, não acompanha tampa, tipo x.	UNIDADE	200	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00
173	18352	312024	Junta de vedação roscada 3/4"	UNIDADE	100	R\$ 31,21	R\$ 3.121,00
174	18353	-	Junta de vedação roscada 1"	UNIDADE	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
175	18354	-	Junta de vedação roscada 1.1/2"	UNIDADE	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
176	18355	-	Junta de vedação roscada 1.1/4"	UNIDADE	100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
177	18356	-	Tampa metálica condutele, tipo cega, material alumínio, acompanham parafusos, cor cinza	UNIDADE	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
178	18357	273158	Tampa para condutele alumínio 3/4" para 2 postos juntos cinza	UNIDADE	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

179	18358	434005	Tampa para condutele alumínio 1" para 2 postos juntos cinza	UNIDADE	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
180	18359	614233	Tampa para condutele alumínio 1.1/2" para 2 postos juntos cinza	UNIDADE	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
181	18360	614233	Tampa para condutele alumínio 1.1/4" para 2 postos juntos cinza	UNIDADE	200	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
182	18361	317136	Tampa para condutele alumínio 3/4" para 3 postos juntos cinza	UNIDADE	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
183	18362	244038	Tampa para condutele alumínio 1" para 3 postos juntos cinza	UNIDADE	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
184	18363	614233	Tampa para condutele alumínio 1.1/2" para 3 postos juntos cinza	UNIDADE	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
185	18364	614233	Tampa para condutele alumínio 1.1/4" para 3 postos juntos cinza	UNIDADE	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
186	18365	422796	Módulo interruptor simples branco sem placa	UNIDADE	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
187	18366	-	Módulo tomada 2 polos + terra embutir 20a 250v branco sem placa	UNIDADE	300	R\$ 15,29	R\$ 4.587,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

188	18399	-	Cabo pp 2x1,0 mm - em 2 vias com 1,0mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	50	R\$ 316,67	R\$ 15.833,50
189	18400	-	Cabo pp 2x1,5 mm - em 2 vias com 1,5mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	50	R\$ 352,18	R\$ 17.609,00
190	18401	-	Cabo pp 2x6 mm - em 2 vias com 6mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	50	R\$ 1.127,05	R\$ 56.352,50
191	18402	-	Cabo pp 3x1,5 mm - em 3 vias com 1,5mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	30	R\$ 739,05	R\$ 22.171,50
192	18403	-	Cabo pp 3x4 mm - em 3 vias com 4mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	30	R\$ 1.315,77	R\$ 39.473,10
193	18406	-	Cabo pp 4x2,5 mm - em 4 vias com 2,5mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	30	R\$ 886,29	R\$ 26.588,70
194	18405	-	Cabo pp 4x4 mm - em 4 vias com 4mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	30	R\$ 1.562,96	R\$ 46.888,80
195	18407	-	Cabo multiplexado 16mm - quadruplex, com 4 vias isoladas, material condutor aluminio, rolo com 100 metros.	ROLO	30	R\$ 879,42	R\$ 26.382,60
196	18404	-	Cabo pp 4x1,5 mm - em 4 vias com 1,5mm, rolo com 100 metros, material do condutor cobre, certificado pelo INMETRO	ROLO	30	R\$ 633,36	R\$ 19.000,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

197	15387	-	Lâmpada led bulbo 18w branca bivolt base E27	UNIDADE	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
198	4787	-	Lâmpada led 80w, E-27, bivolt cor branca	UNIDADE	150	R\$ 82,91	R\$ 12.436,50
199	18412	-	Tomada dupla com tampa 2 seção de embutir 20 A	UNIDADE	150	R\$ 19,03	R\$ 2.854,50
200	16114	-	Plugue FÊMEA 2P + T 10A - atendendo as especificações da norma ABNT NBR 14136.	UNIDADE	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
201	16068	-	Parafuso cabeça quadrada, material: aço, tamanho: 12/250. 26mm.	UNIDADE	200	R\$ 16,49	R\$ 3.298,00
202	4434	-	Alça preformada em aço galvanizado, para uso em cabo de alumínio 16mm.	UNIDADE	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
203	18413	312641	Bomba tipo: sapo, aplicação: para cisterna, potência de no mínimo 900 W, 220v.	UNIDADE	10	R\$ 218,78	R\$ 2.187,80

VALOR TOTAL: R\$ 1.422.745,96 (um milhão, quatrocentos e vinte dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente.
- 2) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 3) Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

Toritama-PE, 30 de janeiro de 2025

Lindomar Aparecido Lira
Chefe de Divisão de iluminação Pública
Secretaria de Obras e Urbanismo